



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

DECRETO MUNICIPAL N.º 018, DE 31 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 014, de 16 de março de 2021, e dá outras providências”.

JOVANI DUARTE MENEZES, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais n.º 141, de 24 de março de 2021, que havia estendido a observância das regras inerentes à “Onda Roxa” do “Plano Minas Consciente” por parte de todos os Municípios do Estado de Minas Gerais até 04/04/2021, bem como, a decisão tomada nesta quarta-feira (31/03/2021) pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, veiculada na página institucional do Governo de Minas (www.mg.gov.br), no sentido de que a Macrorregião do Vale do Aço, incluindo a Microrregião de Ipatinga, da qual o Município de Braúnas faz parte integrante, deverá continuar seguindo as mencionadas regras até 11/04/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados para 11/04/2021, os prazos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 014, de 16 de março de 2021, inerentes ao cumprimento das regras afetas à “Onda Roxa” do “Plano Minas Consciente”, inicialmente estabelecidos para 31/03/2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 31 de março de 2021.


Jovani Duarte Menezes
Prefeito Municipal